

040 150031 20 2

Data: 29/06/2020	Origem: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA	Recebido em: ____ / ____ / ____
	Destino: GABINETE SECONSER		

Srª. Secretária,

Venho através desta solicitar a locação dos equipamentos listados abaixo, para atender as demandas de impressão, digitalização e cópia desta SECONSER. Tais equipamentos ficarão alocados nos setores CPD, DIP e Subsec. de Serviços Concedidos, atendendo logisticamente todos os setores desta SECONSER.

- 03 Multifuncionais tipo desktop
Tamanho do papel Max A3 e Min A5R
Capacidade 600 folhas
Tempo de aquecimento 20 segundos
Impressão / scan colorido
Seleção automática de papel
copia dois lados
Impressão em rede
Impressão Multipla
resolução 1200 x 1200 dpi

Atenciosamente,

Diego Alejandro
CPD / SECONSER

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

**AUTORIZO
NA FORMA DA LEI**

EM, 30 / 06 / 20

040 1088120 3

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

Proposta Comercial: **P 1.260.620**

Referente: **Locação de impressora**

Seconser

At.: Sr. Leandro Checheti

A RB Soluções Tecnológicas tem a grata satisfação de apresentar sua proposta comercial para o serviço de **Locação de impressora**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dept. Comercial

CNPJ: 12.516.2310001/05

0403083/20 4

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Cenário proposto:

Atendendo as especificações de solicitação

- Atendendo a solicitação enviada de média de impressão e modelo das impressoras:

01 Multifuncionais Laser A3 Coloridas;

02 Multifuncional Laser A4 Monocromática;

- Instalação física da impressora, manutenção preventiva e corretiva.

- Fornecimento de peças e consumíveis.

1. Escopo do serviço:

Serviço	Descrição	RB	Cliente	
Outsourcing de Impressão	Manutenção dos Equipamentos	X		
	Peças de reposição (Por desgaste ou defeito)	X		
	Consumíveis (toner, cilindros, fusores, roletes)	X		
	Revisão dos Equipamentos	X		
	Fornecimento de Backup	X		
	Papel			X
	Disponibilizar toda Infraestrutura de Elétrica necessária à implementação dos serviços;			X

2. Considerações gerais:

Caso as atividades ultrapassem a expectativa inicial de volumes de uso, e que venham impactar no desenvolvimento dos recursos, prejudicando o desempenho da Operação, será apresentado para análise e aprovação de ambas as partes um aditivo a esta proposta para atualização do cenário;

Prazo de entrega: a combinar

000 15088/20 5
6



Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

3. Valores para impressora:

Local	Quantidade	Equipamentos	Valor por impressora
Matriz	1	MFC LASER COLOR A3	R\$ 650,00
Total			R\$ 650,00
Local	Quantidade	Equipamentos	Valor por impressora
Matriz	2	MFC MONO MD	R\$ 390,00
Total			R\$ 780,00
Valor Total			R\$ 1.430,00

4. Condições:

Valor mensal:	R\$ 1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais)
Duração do Contrato:	24 meses
Pagamento:	Dia 10
Impostos:	Os impostos estão inclusos nos preços, contudo será realizada a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ora propostos e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência da presente Proposta que, impliquem acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.
Rescisão Contratual:	Aviso 30 dias de antecedência e multa de 30% (Trinta) do total contratado se rescindido nos 12 primeiros meses.
Validade da proposta:	10 dias.

040 108120

6
4

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

À

RB Soluções Tecnológicas

A/C – Departamento Comercial

Ciente do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta N° P 1.260.620, autorizo a empresa RBPrint Informática a executar o serviço.

Ciente que após assinatura desta proposta a mesma passa a valer como Contrato de prestação de serviço.

Atenciosamente.

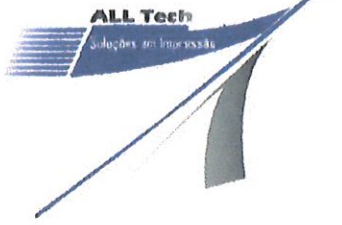
Ass. Do Responsável

Nome:

Cargo:

0403083120

7

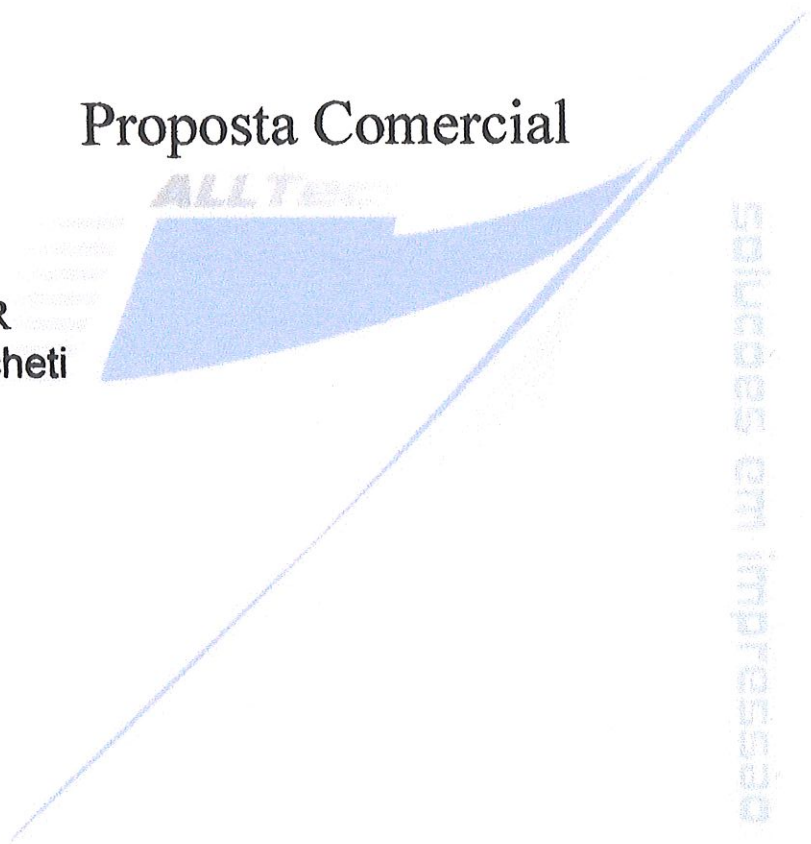


Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matri: 1240838-5

Revenda Gold

Proposta Comercial

Cliente: SECONSER
A/c.: Leandro Cecheti

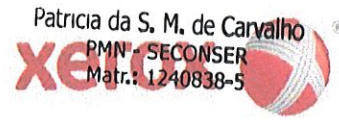
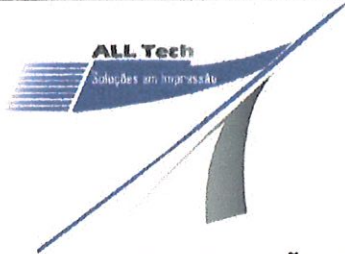


soluções em impressão

Data Emissão: 30/06/2020
Responsável pela Proposta All Tech: Leandro Aubock

040 10 8/20

8



Revenda Gold

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Prezados Senhores,

A All Tech tem a grata satisfação de apresentar proposta para venda de equipamentos. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Proposta de preços

Descrição	Local de instalação	Qtd	Valor unitário	Valor total
MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3	Matriz	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
MULTIFUNCIONAL LASER MONO A4	Matriz	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 1.170,00	R\$ 1.590,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Impostos / Frete / Transporte / Seguro:
Os preços acima incluem todos os impostos.

Dados para faturamento:
O serviço será faturado pela empresa All Tech Comercio e Serviços de Informática Ltda.

Validade desta Proposta:
Esta proposta é válida até 10/07/2020

Leandro Aubock
Tel: (21) 2695-7197

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

REF.: 2020- 3006-152 Proposta Comercial

À: Prefeitura Municipal de Niteroi
A/C: SECONSER
Assunto: Proposta Comercial
Referencia: Prestação de Serviços de impressão

Prezados Senhores,

A LANETWORK empresa fornecedora de produtos e serviços, vem respeitosamente apresentar Proposta Comercial referente à prestação de serviços supracitados.

Atenciosamente,

HELENA MELLO
DIRETORA

1. INTRODUÇÃO

O Objetivo desta Proposta Comercial é fornecer informações suficientes sobre a solicitação encaminhada à Lanetwork Serviços de Rede e Informática LTDA-ME referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de impressão.

2. OBJETO

Atendendo à solicitação de V.Sa. segue abaixo nossa cotação de fornecimento de equipamentos e materiais para informática, sendo:

3. VALOR

02 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA A4 -- Valor Unitário - R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 900,00

01 MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 E A3 -- Valor Unitário - R\$ 680,00
Valor Total: R\$ 680,00

Valor Total: R\$ 1.580,00 (Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Faturamento

As notas fiscais serão emitidas para pagamento conforme descrito abaixo:

Emissão no 1º dia útil de cada mês para pagamento até o 5º (quinto) do mês subsequente.

Reajuste

Os preços apresentados estão expressos em Reais (R\$), sendo básicos para Junho/2020.

Validade da Proposta

Validade deste orçamento: 30 (trinta) dias a contar desta data. A aprovação ocorrendo após esse prazo faz-se necessário revalidação da mesma.

Impostos e despesas

Todos os impostos inclusos.

Condições Gerais

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes nas alíquotas estabelecidas pelas legislações federais, estaduais e municipais.

Qualquer produto que deva ser instalado, configurado ou adaptado ao sistema proposto, e cuja descrição não esteja constando na proposta deverá ser requisitado independentemente e por escrito. O custo para tais instalações, configurações ou adaptações destes produtos NÃO ESTÃO INCLUSOS e serão cotados em outra proposta comercial.

Obrigações gerais

Obrigações do CLIENTE (Contratante)

A Contratante fica obrigada a designar um profissional, preferencialmente do quadro funcional da empresa, que será o responsável pelo contato e relacionamento com os profissionais da Contratada durante a realização das atividades pertinentes a realização destes serviços. Este profissional deverá ter disponibilidade para prestar, no menor tempo possível, quaisquer informações que sejam necessárias ao bom andamento da implantação ou buscar dentro da própria empresa quem possa fazê-lo.

Obrigações da LANETWORK (Contratada)

A Lanetwork obriga-se a não divulgar quaisquer informações relativas à Contratante que venham a ter acesso, tendo esta, caráter de absoluto sigilo.

A Lanetwork responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da realização dos serviços descritos nesta proposta.

Por sua sede estar localizada no município do Rio de Janeiro, a Lanetwork se reserva o direito de não executar atividades em datas de feriados municipais (Rio de Janeiro) além dos feriados federais.

Certos de estarmos apresentando uma solução de ponta, com excelente relação custo/benefício e plenamente adequada às necessidades do Cliente e nos colocamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Helena Mello
Diretora



040 10838/20 12

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

À
SECONSER

At.: Sr. Leandro Cechetti

REF. PROPOSTA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue abaixo proposta comercial.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	1	Impressora Multifuncional Colorida A3	720,00	720,00
2	2	Impressora Multifuncional Monocromatica A4	410,00	820,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$1.540,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias úteis após a entrega dos documentos

IMPOSTOS: Incluso

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

Beatriz Novaes
Executiva de Vendas

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DOS ITEM PROPOSTO

DATA: ____ / ____ / 2020

SECONSER

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333

040508312017

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Resposta incorreta! X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Dispensa de licitação
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	<input type="text" value="locação de repografia"/>
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes) | Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

BOAS-VINDAS (/INDEX.PHP)

INSTITUCIONAL

GESTOR PÚBLICO

FORNECEDORES

TRANSPARÊNCIA



PÁG. INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

locação de repografia

Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- Todas as Palavras
- Qualquer palavra
- Frase exata

Buscar Somente:

- Tags de conteúdo
- Itens K2
- Agenda de dirigentes
- Categorias
- Contatos





**PREFEITURA
NITERÓI**
SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/1081/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RE SOLUÇÕES		XEROX		LANETWORK		UNIVERSO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊSES	LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL.	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00	R\$ 1.580,00	R\$ 19.080,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
				R\$	R\$ 17.160,00	R\$	R\$ 19.080,00	R\$	R\$ 18.960,00	R\$	R\$ 18.480,00

29 Em: 30/06/20
Patricia Cavaleiro

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

0403081/20 15

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Processo 040001081/2020	Data 29/06/2020	Rubrica	Folha 16
----------------------------	--------------------	---------	-------------

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicito contratação de empresa para fornecimento de três multifuncionais tipo desktop, em regime de locação por 12 meses, para atender as demandas de impressão, digitalizado e copia desta SECONSER. Tais equipamentos irão ficar alocados nos setores de CPD, DIP e Subsecretaria de Serviços Concedidos, atendendo a logística de todos os setores desta SECONSER.

2 - OBJETO:

Serviço de locação de 3 (duas) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	12 MESES	<ul style="list-style-type: none">Multifuncionais tipo desktopTamanho do papel A3 e Min A5RCapacidade de 600 folhasTempo de aquecimento 20 segundosimpressão / scan coloridoSeleção automática de papelCópia dos dois ladosImpressão em redeImpressão múltiplaResolução 1200 x 1200 dpi	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
SUB TOTAL					R\$ 17.160,00

4 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de serviço: a locação se dará na Av. Rio Branco nº 11- Ponta da Areia, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada



Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Processo 040001081/2020	Data 29/06/2020	Rubrica	Folha 12
----------------------------	--------------------	---------	-------------

via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última .

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.160,00 (DEZESETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN/SECONSER
Matr.: 1240838-5

Processo 040001081/2020	Data 29/06/2020	Rubrica	Folha 18
----------------------------	--------------------	---------	-------------

- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - MODALIDADE E TIPO:

12.1 - Dispensa de licitação.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413

Niterói, 30 de junho de 2020.

Leandro Cecchetti
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
Matrícula 1243.077-0

Leandro Alves Cecchetti.
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001081/2020	29/06/2020		19

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada para locação de 3 (três) equipamentos de reprografia, especificados no C.I nº 0334/2020, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 01 de Julho de 2020.


Fernanda Souto
SECONSER.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/001081/2020	29/06/2020		20

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.271/0001-05, localizada no endereço Rua General Mena Barreto, 292, Jd. 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, no valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais), referente ao serviço de locação e três equipamentos de reprografia.

Niterói, 01 de Julho de 2020



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2

040001081/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo

25



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº
SECONSER

081082

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
081082

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 30/06/2020 Val. Aprox.: R\$ 8.580,00 P.A. : 040001081/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020.

PROC. ADM: 040/1081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1115661	RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI CNPJ/CPF: 17516271000105	R GENERAL MENA BARRETO, 292	DUQUE DE CAXIAS	(21) 3842-6662

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNIDADE 1 UNIDADES	<p>Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.333903900000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</p> <p>RESERVA: NÃO RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020.</p> <p>03 MULTIFUNCIONAISTIPO DESKTOP, TAM PAPEL A3 E MIN A5R, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS, TEMPO DE AQUECIMENTO 20 SEGUNDOS, IMPRESSÃO / SCAN COLORIDO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL, CÓPIA DOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM REDE, IMPRESSÃO MÚLTIPLA, RESOLUÇÃO 1200 X 1200DPI</p>	1.430,000000	8.580,00

Continua na Página 2

TOTAL

8.580,00

NITEROI, 01 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

040002081/2020

Andressa C. Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica

22

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 075980
PROCESSO DE COMPRA N° 072163
EMPENHO N° 968/2020

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001081/2020


Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.333903900000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI
Endereço : R GENERAL MENA BARRETO, 292
Município : DUQUE DE CAXIAS-RJ
Contato :
Numcgm : 1115661
Numero : 292
Bairro : JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO
Telefone : (21) 3842-6662
CNPJ : 17.516.271/0001-05
Complemento :
CEP : 25075120
FAX :


SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	6,00	<p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 81082</p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020.</p> <p>03 MULTIFUNCIONAISTIPO DESKTOP, TAM PAPEL A3 E MIN A5R, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS, TEMPO DE AQUECIMENTO 20 SEGUNDOS, IMPRESSÃO / SCAN COLORIDO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL, CÓPIA DOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM REDE, IMPRESSÃO MÚLTIPLA, RESOLUÇÃO 1200 X 1200DPI</p>	1.430,00	8.580,00
TOTAL					8.580,00

RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020. PROC. ADM: 040/1081/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço


NITERÓI, 30 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZO 

AUTORIZO



VISTO



**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
 NITEROI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000968
DATA DE EMISSÃO : 30/06/2020
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
 EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
N° Credor : 1115661 **CNPJ** : 17.516.271/0001-05
Nome : RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI
Endereço : R GENERAL MENA BARRETO, 292
Município : DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP : 25075120
Telefone : (21) 3842-6662 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : /-/-


PROCESSO DE COMPRA N° 072163 SEQ. DO EMPENHO N° 083587
 AUTORIZAÇÃO N° 75980 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001081/2020

Valor Orçado	10.149.709,88	Saldo Anterior	1.657.548,28
--------------	---------------	----------------	--------------

Valor Empenhado	8.580,00	Saldo Atual	1.648.968,28
-----------------	----------	-------------	--------------


QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6,00	<p>3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020.</p> <p>03 MULTIFUNCIONAISTIPO DESKTOP, TAM PAPEL A3 E MIN A5R, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS, TEMPO DE AQUECIMENTO 20 SEGUNDOS, IMPRESSÃO / SCAN COLORIDO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL, CÓPIA DOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM REDE, IMPRESSÃO MÚLTIPLA, RESOLUÇÃO 1200 X 1200DPI) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 81082</p>	1.430,00	8.580,00
<p>RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS MULTIFUNCIONAIS TIPO DESKTOP, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 MESES, PARA TENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. JULHO A DEZ/2020.. PROC. ADM: 040/1081/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO.) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.</p>			
DESTINO :		TOTAL	8.580,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
 EMPENHADO E CONFERIDO


 VISTO

AUTORIZO

DATA 30 / 06 / 2020


 ORDENADOR



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de Fornecimento n° 59

N° Processo: 040001081/2020 Data do Processo: 29/06/2020

N° Empenho: 968

Dispensa n° 57

Fornecedor: RBPRINT COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI

Endereço: Rua General Mena Barreto, 282

Cidade: Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias

CNPJ: 17.516.271/0001-05

Telefone : (21) 2674-3968 e-mail: vendas@rbprint.com.br

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO		
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação	Reprografia com manutenção	R\$ 17.160,00	R\$ 17.160,00
					R\$ 17.160,00

Prazo de Pagamento: 30 dd

Prazo do serviço : 15 dd

Observação:


Secretária de Conservação e Serviços Públicos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0400003081120

e 25

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240636-9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.516.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:58 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **F622.CB22.B730.2D6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040001081/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

u
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.516.271/0001-05
Certidão nº: 15146340/2020
Expedição: 01/07/2020, às 12:35:52
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.516.271/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0101081120 67
u BPatricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.516.271/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
NOME EMPRESARIAL RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB SOLUCOES TECNOLOGICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R GENERAL MENA BARRETO	NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
CEP 25.075-120	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SASCON.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3842-6662/ (21) 7018-6360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 12:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

040 1083/20
a 28

Voltar

Imprimir

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.516.271/0001-05
Razão Social: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI
Endereço: RUA ITACIBA 650 CASA 01 / VILA ITAMARATI / DUQUE DE CAXIAS / RJ /
25070-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031805143930311660

Informação obtida em 01/07/2020 12:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04/07/2020

Página 5

040/1081/2020

29

ernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

considerando que o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso encerrou em 18 de junho de 2020, levando em consideração o ponto facultativo e os feriados municipais dos dias 11, 12, 15 e 16 de junho decretados pela Administração Municipal. Niterói, 02 de julho de 2020.

**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
ATO DA COORDENADORA GERAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG UGP/CAF Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o disposto na PORTARIA n.º 861/2020, e respectiva corrigenda, publicadas no Diário Oficial do Município de 01/07/2020 e 02/07/2020, homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2019**, que visa à contratação de empresa para "IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VERDE E DA RECOMPOSIÇÃO VEGETAL DO PARQUE ORLA PIRATININGA, INSERIDO NO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL (PRO-SUSTENTÁVEL)" na forma do Termo de Referência (Anexo I), adjudicando a prestação de serviços a prestação de serviços ao **CONSORCIO ORLA VERDE**, composto pelas empresas CONSTRUTORA ZADAR LTDA (CNPJ 30.183.941/0001-79) e LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 35.780.956/0002-19), no valor total licitado de R\$ 24.087.285,07 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 02 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SECONSER**

**Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 87/2020**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RPRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Serviço de locação e três equipamentos de reprografia; VALOR: R\$17.160,00. Proc.n.º040/001081/2020. DATA: 01/07/2020.

EXTRATO Nº 86/2020

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PORTO FABRICA DE BANDEIRAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de bandeiras e corda para o PARNIT. VALOR: R\$860,00. Proc.n.º040/001020/2020. DATA: 22/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SST n.º 093, de 29 de junho de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e ainda os artigos 269, inc. II e 271 do citado diploma legal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.648/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão da Operação Remoção de veículos em todas as vias do município de Niterói, exceto na Operação Praia, até o dia 31 JUL 2020.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 25/2020; INSTRUMENTO: Contrato n.º 07/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Hospital Oceânico Ltda; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a locação do Hospital Oceânico Ltda., imóvel localizado na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, n.º 382, Piratininga, Niterói/RJ, com matrícula no RGI de Niterói sob o n.º 29.161-A, e do imóvel situado na frente do referido Hospital, localizado na Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Lote 12, Quadra 194, com matrícula no RGI de Niterói sob o n.º 19.260-A, com vistas à ampliação da oferta de leitos para internação, para o atendimento de pacientes com COVID-19 e bem como para utilização posterior à pandemia para outros serviços de saúde no Município, a fim de ampliar a capacidade instalada hospitalar da Rede de Atenção à Saúde de Niterói (RAS-Niterói); **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente ajuste; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Elemento de Despesa n.º 33.90.39, Fonte n.º 138, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 785/2020 datada de 02/07/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso X, e Processo Administrativo n.º 200004202/2020; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO Nº: 010/2020; **INSTRUMENTO:** Contrato FeSaúde n.º 007/2020; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa RTX VIAGENS E TURISMO LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens para da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.006.0009 – Serviços de Agenciamento de Viagens; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o Pregão Eletrônico 04/2020 e processo administrativo n.º 720/038/2020; **ASSINATURA:** 23 de junho de 2020

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001081/2020	29/06/2020	<i>Fernanda Souto</i> Assistente Jurídica SECONSER	

Ao CPD,

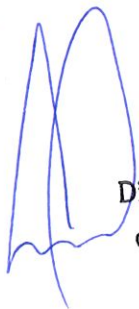
Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de compras.

Niterói, 06 de Julho de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR JURIDICO
SEGUE PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
em 08/07/20



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



CONTRATO Nº 09/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, situada na Rua General Mena Barreto nº 292, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.271/0001-05, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. **RICARDO FELICIANO SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09126961-3, expedida pelo IFP-RJ, regularmente inscrito sob o CPF 027.118.317-95, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, com fundamento no processo administrativo nº 040/001081/2020 que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, conforme especificações constantes na TABELA I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, bem como, prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);



n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33390.39

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 000968/2020, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) referente aos meses de julho a dezembro de 2020. As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

3-Diego Alejandro – Matrícula 114413

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;



- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 1334, Operação 003, Conta Corrente: 3873-7, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n° 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal n° 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento),

calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:



- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena



convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

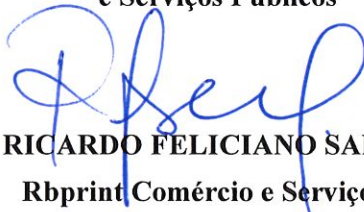
Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 14 de julho de 2020.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



RICARDO FELICIANO SANTOS
Rbprint Comércio e Serviços de
Informática Eireli

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



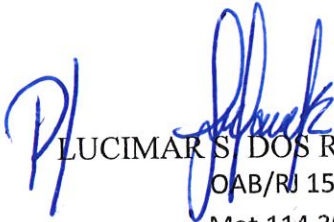
Processo	Data	Rubrica	Folha
040001081/2020	29/06/2020	S. S. dos Reis Agente Adm. Assessoria Jurídica	42

A Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 09/2020 que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e a empresa RBPrint Comércio e Serviços de Informática Eirelli.

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 17/07 /2020.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

21/07/2020

Página 4

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Eu, (nome completo), portador do CPF nº (000.000.000-00), declaro para os devidos fins que, em relação à minha participação na Comissão de Apoio Técnico da proposta de Encomenda Tecnológica que compõe o processo administrativo nº 190/000228/2020, visando a manter a CONFIDENCIALIDADE E A SEGURANÇA DOS DADOS compartilhados pela Prefeitura Municipal de Niterói, comprometo-me a não divulgar dados, informações e documentos relativos ao Município, sem expressa autorização da autoridade máxima da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, bem como qualquer outro dado ou informação que venha a ser obtida em decorrência da minha participação na Comissão de Apoio Técnico da referida Encomenda Tecnológica. Os documentos que forem feitos de forma compartilhada pelos membros da Comissão de Apoio Técnico devem ter a permissão de todos os membros para serem divulgados.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firma a presente.

Niterói,

Nome Completo - CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SECONSER**

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 93/2020 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação da solução de telefonia IP; VALOR: R\$16.000,00. Proc.nº040/001082/2020. DATA: 08/07/2020.

EXTRATO Nº 94/2020 – Contrato nº 09/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo reposição de peças e manutenção corretiva e preventiva, conforme especificações constantes na Tabela I, na forma do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 33390.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001081/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0, Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE NITERÓI
ELEIÇÃO MANDATO 2020/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC, conforme arts. 17 e 24 da Lei Municipal nº 3.182/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período das 12h do dia 23/07/2020 e até as 23h59 do dia 30/07/2020, no site www.culturanniteroi.com.br, para candidatura às Cadeiras de Conselheiras (os) Titular e Suplente das 15 (quinze) Câmaras Setoriais do CMPC. A versão completa do Regimento da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói - Mandato de 2020/2022, contendo informações, condições para participação e esclarecimentos necessários, está disponível a partir do dia 20 de julho de 2020, no endereço eletrônico www.culturanniteroi.com.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ, BADÚ E MATAPACA

PORTARIA ARSBM nº 01/2020

O Administrador Regional do Sapê, Badu e Matapaca, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.369/2019, que Cria as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói.

Art. 1º - Designa os seguintes servidores para compor a UCIS da ARSBM. I - como responsável: o servidor FABIO AUGUSTO DE ARAÚJO TEIXEIRA; matrícula nº 1242.837-0;

II - como auxiliares: os servidores:

a - ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS MARTINS; matrícula nº 1244.489-0;

b - ANA LUIZA DA SILVA BRIOLA; matrícula nº 1242.951-0;

c - JOSÉ LUIZ AMORIM DA SILVA; matrícula nº 1242.876-0;

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pelo UCIS da ARSBM,

fica

responsável o servidor MARCELO ALVES DE ANDRADE; matrícula nº 1242.940-0.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS E TRABALHOS JURÍDICOS DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**REGULAMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município de Niterói, com o intuito de incentivar a produção intelectual dos Procuradores do Município, bem como estimular o debate de questões relevantes ao papel institucional da Advocacia Pública no âmbito municipal, promove a sua 1ª Chamada de Trabalhos Jurídicos para Edição da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município, que será regido pelas normas deste Regulamento.

Parágrafo único O CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGM será responsável pela organização e efetivação da seleção.

Art. 2º A inscrição no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências e requisitos previstos neste Regulamento e no Regimento Interno da RJPGMNIT, sendo certo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a desclassificação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem se inscrever na chamada em questão todos os Procuradores do Município de Niterói ativos e inativos.



NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001081/2020	29/06/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e
Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p
para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no
Diário Oficial.

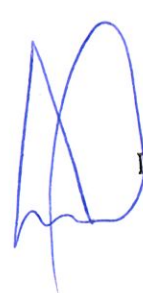
Após, solicito o encaminhamento dos autos para
o setor de compras.

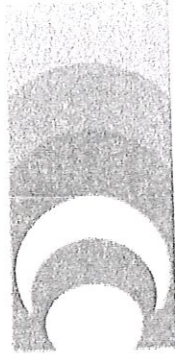
Niterói, 21 de Julho de 2020.


Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR DE COMPRAS

INFORMO QUE O PROCESSO JA HAVIA SIDO LANÇADO
em 08/07/20


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CONTRA

CAPA